

RESOLUÇÃO N.º 001/2021

Considerando termo de adesão e aditivo resultante da Deliberação n° 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, cujo objeto é repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, já aprovado pelo CMDI por meio da Resolução 004/2019-CMDI, publicada no Jornal Oficial 3.765, de 09/04/2019, página 20;

Considerando a Resolução 020/2019-CMDI, publicada no Jornal Oficial 3913, de 24/10/2019, página 28, que aprovou totalmente a prestação de contas e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal do Idoso quanto às providências em relação ao recurso transferido pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR;

Considerando, ainda, a Resolução 021/2019-CMDI, publicada no Jornal Oficial 3933, de 21/11/2019, página 10, que referendou a aprovação total da prestação de contas e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal do Idoso quanto às providências em relação ao recurso transferido pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR;

Considerando, por fim, decisão favorável unânime de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 28/01/2021;

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 7.841/99 (com alterações subseqüentes);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovação a prestação de contas (PARCIAL - 2º SEM/2019 e 1º SEM/2020) e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal do Idoso quanto às providências em relação ao recurso transferido pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR (Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação CEDI-PR n° 001, de 06 de março de 2017), no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e contrapartida disponibilizada pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), fonte 900, no valor de R\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), ambos destinados à aquisição de um veículo utilitário tipo caminhonete, combustível Diesel, tração 4X4.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de janeiro de 2021.

DÁCIO VILLAR
Presidente do CMDI